

HC-UFMG

BOLETIM DE SERVIÇO

nº 1315, de 01 de abril de 2026



HU BRASIL

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,
Bloco C, 1º ao 3º pavimento | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |
Telefone: (61) 3255-8900 | Site: www.ebserh.gov.br

HC-UFMG

Av. prof. Alfredo Balena, 110
Bairro Santa Efigênia | CEP: 30130-100 | Belo Horizonte -MG |
Telefone: (31) 3307-9612 | Site: www.hc-ufmg.ebserh.gov.br

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ALEXANDRE RODRIGUES FERREIRA

Superintendente

VANDACK ALENCAR NOBRE JÚNIOR

Gerente de Atenção à Saúde

FABIANA MARIA KAKEHASI

Gerente de Ensino e Pesquisa

ELIZETE MARIA DA SILVA NEME

Gerente Administrativa

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA	3
Portaria - SEI nº 334, de 26 de março de 2026	3
Portaria - SEI nº 339, de 27 de março de 2026	5
Portaria - SEI nº 340, de 27 de março de 2026	6
Portaria - SEI nº 342, de 30 de março de 2026	7
Portaria - SEI nº 343, de 30 de março de 2026	8
Portaria - SEI nº 347, de 31 de março de 2026	9
Portaria - SEI nº 349, de 31 de março de 2026	12
Portaria - SEI nº 354, de 31 de março de 2026	14
Portaria - SEI nº 355, de 31 de março de 2026	15
Portaria - SEI nº 356, de 31 de março de 2026	19
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA	20
Portaria - SEI nº 337, de 31 de março de 2026	20
Portaria - SEI nº 350, de 31 de março de 2026	29
Portaria - SEI nº 351, de 31 de março de 2026	33
Portaria - SEI nº 352, de 31 de março de 2026	37

SUPERINTENDÊNCIA

Portaria - SEI nº 334, de 26 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), HOSPITAL ADMINISTRADO PELA HU BRASIL, no uso das atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando a Norma Operacional SEI nº 1/2026/SRA/CGC/DAS-EBSERH e o Manual de Regulamentação Interna do Paciente Cirúrgico da Rede HU Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar as Portarias SEI nº 533, de 23 de maio de 2023 (publicada no Boletim de Serviço nº 719, em 23/05/2023); nº 908, de 24 de agosto de 2023 (publicada no Boletim de Serviço nº 776, em 28/08/2023); nº 314, de 12 de março de 2024 (publicada no Boletim de Serviço nº 884, em 13/03/2024); e nº 1246, de 24 de setembro de 2024 (publicada no Boletim de Serviço nº 1002, em 24/09/2024), com o objetivo de atualizar a composição da **Comissão de Programação Cirúrgica do HC-UFMG/HU Brasil**.

Art. 2º A Comissão de Programação Cirúrgica do HC-UFMG/HU Brasil passa a ser composta pelos seguintes membros:

- **Pablo Gustavo Oliveira Silva**, Chefe da Unidade de Regulação Interna, vínculo RJU/UFMG (cedido para HU Brasil), SIAPE 314****, Representante da Unidade de Regulação Interna, **Coordenador da Comissão**;
- **Samyra Francisco Silva**, Analista Administrativo - Gestão Hospitalar, vínculo Ebserh, SIAPE 231****, Representante da Unidade de Regulação Interna, **Vice-Coordenadora da Comissão**;
- **Wanderson Gomes dos Santos**, Assistente Administrativo, vínculo Ebserh, SIAPE 341****, Profissional Administrativo, **Secretário da Comissão**;
- **Maria Inês Santos Rossi**, Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico, vínculo Ebserh, SIAPE 216****, Enfermeira Representante da Unidade de Bloco Cirúrgico;
- **Cláudia Maria Cezar Silva**, Enfermeiro - Oncologia, vínculo Ebserh, SIAPE 223****, Enfermeira Representante da Unidade de Processamento de Material Esterilizado.

Art. 3º A Comissão de Programação Cirúrgica constitui instância operacional responsável pela validação da programação cirúrgica semanal.

Art. 4º Compete à Comissão:

I - assegurar a observância da ordem dos usuários na LEC;

II - verificar a compatibilidade entre demanda, capacidade instalada e disponibilidade de recursos cirúrgicos;

III - monitorar substituições e cancelamentos;

IV - favorecer a comunicação intra-hospitalar entre os envolvidos com a programação cirúrgica

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/HU Brasil

Portaria - SEI nº 339, de 27 de março de 2026

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento, com a finalidade de adquirir o serviço especificado abaixo, por intermédio de contratação de laboratório de apoio, visando ao atendimento de paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – HC-UFMG/Filial Ebserh, em conformidade com o disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG.

*Prestação de serviço para realização do exame, **PROTEÍNA RELACIONADA AO PTH**, para paciente J.A.A.M Prontuário 374*** DN: 22/01/19** HC-UFMG/Ebserh.*

Art. 2º A equipe referida nesta Portaria será composta pelos seguintes empregados:

I – Ana Carla Campos dos Santos Botelho - Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh – SIAPE nº 336***;

II – Matheus Pereira Rocha– Assistente Administrativo da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh – SIAPE nº 117****.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh

SIAPE nº 124***

Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022

HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 340, de 27 de março de 2026

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento, com a finalidade de adquirir o serviço especificado abaixo, por intermédio de contratação de laboratório de apoio, visando ao atendimento de paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – HC-UFMG/Filial Ebserh, em conformidade com o disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG.

*Prestação de serviço para realização do exame, **BETA 2 MICROGLOBULINA (SANGUE), DOSAGEM** , para paciente V.G.Q Prontuário 057*** DN: 08/05/19** HC-UFMG/Ebserh.*

Art. 2º A equipe referida nesta Portaria será composta pelos seguintes empregados:

I – Ana Carla Campos dos Santos Botelho - Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh – SIAPE nº 336***;

II – Matheus Pereira Rocha– Assistente Administrativo da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh – SIAPE nº 117****.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh

SIAPE nº 124****

Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022

HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 342, de 30 de março de 2026

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento, com a finalidade de adquirir o serviço especificado abaixo, por intermédio de contratação de laboratório de apoio, visando ao atendimento de paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – HC-UFMG/Filial Ebserh, em conformidade com o disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG.

*Prestação de serviço para realização do exame, **BETA 2 MICROGLOBULINA (SANGUE), DOSAGEM**, para paciente M.A.C Prontuário 119*** DN: 01/11/19** HC-UFMG/Ebserh.*

Art. 2º A equipe referida nesta Portaria será composta pelos seguintes empregados:

I – Ana Carla Campos dos Santos Botelho - Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh – SIAPE nº 336***;

II – Matheus Pereira Rocha – Assistente Administrativo da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh – SIAPE nº 117****.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh

SIAPE nº 124****

Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022

HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 343, de 30 de março de 2026

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento, com a finalidade de adquirir o serviço especificado abaixo, por intermédio de contratação de laboratório de apoio, visando ao atendimento de paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – HC-UFMG/Filial Ebserh, em conformidade com o disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG.

*Prestação de serviço para realização do exame, **ATIVIDADE DE ANTITROMBINA III, DOSAGEM**, para paciente M.F. A Prontuário 130*** DN: 16/05/19** HC-UFMG/Ebserh.*

Art. 2º A equipe referida nesta Portaria será composta pelos seguintes empregados:

I – Ana Carla Campos dos Santos Botelho - Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh – SIAPE nº 336***;

II – Matheus Pereira Rocha – Assistente Administrativo da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh – SIAPE nº 117****.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh

SIAPE nº 124****

Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022

HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 347, de 31 de março de 2026

Designação de Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Extensor Infusão Vascular

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria -SEI nº 79, de 07 de junho de 2022, e considerando o previsto no art. 40 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução Nº 71, de 28 de junho de 2018,

Considerando o Plano Anual de Compras - PAC, bem como no Plano de Aplicação de Recursos/Acordo Organizativo de Compromisso - AOC, aprovados pelo Colegiado Executivo, conforme processos SEI nº [23537.042514/2025-46](#) e SEI nº [23477.014147/2025-42](#);

Considerando o disposto no art. 22 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh – RCC 3.0,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Extensor Infusão Vascular.

Parágrafo único. A EPC é composta por integrantes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º Designar os colaboradores abaixo relacionados, empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a EPC especificada no artigo precedente:

I - Coordenador: Diogo Carvalho Silva - Analista Administrativo - SIAPE nº 123****

II - Integrante Demandante: Raphael Salomão da Fonseca – Assistente Administrativo – SIAPE nº 225****

Art. 3º Compete ao coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Parágrafo único: O coordenador da EPC poderá solicitar apoio técnico de outras áreas da Administração Central e dos Hospitais Universitários.

Art. 4º Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- c) realizar a pesquisa de preços;
- e) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- g) Acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente a pedidos de esclarecimento e impugnações;
- i) analisar as propostas apresentadas;
- k) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- m) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- o) solicitar, receber e encaminhar amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- q) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

Art. 5º No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

Art. 6º O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação, observando o 1º dia útil após a publicação da portaria de nomeação no Boletim de Serviço, é de:

- I - 60 (sessenta) dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - 120 (cento e vinte) dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação e permanecerá vigente até a celebração do contrato ou instrumento equivalente, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

(assinatura eletrônica)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 349, de 31 de março de 2026

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), nomeado pela Portaria –SEI Nº 1327, de 9 de junho de 2022, no uso da atribuição de ordenador de despesas, conferida pela Portaria-SEI nº 79, de 7 de junho de 2022,

Considerando a Lei 13.303/2018 que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando a Resolução nº297 de 17 de julho de 2025 do Conselho de Administração, que aprova o Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH (RCC 3.0);

Considerando o art. 45 do Regulamento de Compras e Contratos da EBSERH (RCC 3.0);

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria-SEI nº 869/2025, de 26 de agosto de 202, publicada no Boletim de Serviço nº 1197 em 27/08/2025, com o intuito de atualizar a relação de Agentes de Contratação, pela UASG 155021-HC-UFGM/EBSERH, nos seguintes termos:

Excluir: MENDEL MARQUES VILAÇA / SIAPE: 3309463

Art. 2º A relação de servidores designados como Agentes de Contratação, pela UASG 155021-HC-UFGM/EBSERH, passa a ser:

SERVIDOR	SIAPE
RODRIGO SANTANA DE ASSIS TITONELI	1661018
BRUNO ALVES CAETANO	3473587
CIBELE CHRISOSTOMO VIANA	3232657
ELAINE FERNANDES DE OLIVEIRA	2372779
FABIANA BATISTA DA LUZ	2418813
GABRIELLA MOREIRA SILVA	2381104
ALEXSSANDERMAICON DE SOUSA	3421413
LAILA VIEIRA SILVA	2255277
HEVERTON DANIEL DOS REIS	3451672

SERVIDOR	SIAPE
MARCOS ROBERTO ALVES	2233406
VICTÓRIA HELENA MOREIRA DOS SANTOS	2275778
MICHELE SANTOS SILVA LUIZ	3146617
WELTON DIAS DE SOUZA	2397874
KAREN DE JESUS DIAS DA CUNHA	3020804
LUANA ALVES DA SILVA	1221504
DAISY BALDONI ALVES	3283188
NAIARA SOUZA CAETANO	3349622
LUCIANA BARBOSA FERREIRA SANTOS	2289218
CLAUDIA AMARAL FREITAS	3317422
CARLA SANTOS E SILVA	3500158

Art. 3º Designar os servidores abaixo, para atuarem como equipe de apoio:

SERVIDOR	SIAPE
RODRIGO SANTANA DE ASSIS TITONELI	1661018
CLAUDIA AMARAL FREITAS	3317422
CARLA SANTOS E SILVA	3500158
LUCIANA BARBOSA FERREIRA SANTOS	2289218
MICHELE SANTOS SILVA LUIZ	3146617

Art. 4º Para cada licitação que for realizada, será designado um Agente de Licitação e a respectiva Equipe de Apoio, observado o §1º do Art. 13 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC 3.0) da Ebserh.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com validade para o exercício de 2026.

COMUNIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

(Assinatura eletrônica)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 354, de 31 de março de 2026

CONSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE PLANEJAMENTO

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso de suas atribuições regimentais, conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Equipe de Planejamento, com a finalidade de adquirir o serviço especificado abaixo, por intermédio de contratação de laboratório de apoio, visando ao atendimento de paciente assistido pelo Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais – HC-UFMG/Filial Ebserh, em conformidade com o disposto no art. 26, § 3º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – MPDG.

*Prestação de serviço para realização do exame, **ATIVIDADE DE ANTITROMBINA III, DOSAGEM**, para paciente I.A.C Prontuário 123*** DN: 09/01/20** HC-UFMG/Ebserh.*

Art. 2º A equipe referida nesta Portaria será composta pelos seguintes empregados:

I – Ana Carla Campos dos Santos Botelho - Chefe da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh – SIAPE nº 336***;

II – Matheus Pereira Rocha – Assistente Administrativo da Unidade de Laboratório de Análises Clínicas do HC-UFMG/Ebserh – SIAPE nº 117****.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

(Documento Assinado Eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC/UFMG Filial Ebserh

SIAPE nº 124****

Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022

HC-UFMG/Ebserh

Portaria - SEI nº 355, de 31 de março de 2026

Designa o grupo responsável pela revisão e implementação do Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos (Programa de STEWARDSHIP) do HC-UFMG/HU Brasil.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), HOSPITAL ADMINISTRADO PELA HU BRASIL, no uso das atribuições regimentais conferidas pela Portaria-SEI nº 79, de 07 de junho de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria SEI nº 332, publicada no Boletim de Serviço nº 1313 em 30/03/2026, que designa os profissionais para composição do grupo responsável pela revisão e implementação do Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos (Programa de STEWARDSHIP) do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais (HC-UFMG/HU Brasil) – ano 2026, nos seguintes termos:

I - Onde se lê: "Vinícius Lins Costa Melo, Enfermeiro - Infecção Hospitalar, vínculo Ebserh"; leia-se: "Vinícius Lins Costa Melo, Médico - Infectologia Hospitalar, vínculo Ebserh";

II - Onde se lê: "Camila Rangel da Silva, Médica - Infectologia, vínculo Ebserh"; leia-se: "Camila Rangel da Silva, Médica - Infectologia Hospitalar, vínculo Ebserh";

III - Excluir do referido grupo a profissional Cristina Pereira de Souza Lima, Enfermeira - Saúde do Idoso, vínculo Ebserh.

Art. 2º O grupo responsável pela revisão e implementação do Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos (Programa de STEWARDSHIP) passa a ser composto pelos seguintes membros:

Núcleo Estratégico:

René Coulaud Santos da Costa Cruz, Médico, vínculo UFMG (cedido), Chefe da Divisão Médica - **Coordenação**

Vandack de Alencar Nobre Júnior, Médico, vínculo UFMG (cedido), Gerente de Atenção à Saúde

Aguinaldo de Matos Fonseca, Analista de Tecnologia da Informação Telecomunicações, vínculo Ebserh, Chefe e Representante do Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital

Carolina Teixeira Cunha, Enfermeira - Terapia Intensiva, vínculo Ebserh, Chefe do Setor de Gestão da Qualidade - Coordenação do Núcleo de Segurança do Paciente

Claudilaine da Silva Reis, Analista Administrativo - Administração Hospitalar, vínculo Ebserh, Chefe do Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico

Elizete Aparecida Soares, Analista Administrativo - Gestão em Saúde, vínculo Ebserh, Chefe da Unidade de Processamento da Informação

Guilherme Augusto Armond, Enfermeiro, vínculo UFMG (cedido), Chefe da Unidade de Vigilância em Saúde e representante do Grupo de Enfermeiros da Unidade de Vigilância em Saúde

Luciana Cristina dos Santos Silva, Professora, vínculo UFMG (cedido), Chefe da Divisão de Gestão do Cuidado

Luciana Mara Rosa Milagres, Enfermeira Nefrologia, vínculo Ebserh, Chefe da Divisão de Enfermagem

Maria das Dores Graciano Silva, Farmacêutica, vínculo UFMG (cedido), Chefe do Setor de Farmácia Hospitalar

Paula Fonseca de Melo Coelho, Psicóloga Organizacional e do Trabalho, vínculo Ebserh, Coordenadora do Núcleo de Educação Permanente

Núcleo Operacional

Wanessa Trindade Clemente, Professora, vínculo UFMG, Coordenação/ Representante da Comissão de Controle da Infecção Hospitalar (CCIH) - **Coordenação**

Francelli Aparecida Cordeiro Neves, Médica, vínculo UFMG, Representante do Grupo de Auditores Médicos da Unidade de Vigilância em Saúde/CCIH

Maria Letícia Barbosa Braga Souza, Enfermeira, vínculo Ebserh, Representante do Grupo de Enfermeiros da Unidade de Vigilância em Saúde/CCIH

Lilian da Croce, Biomédica, vínculo Ebserh, Unidade de Laboratório de Análises Clínicas, Representante do Laboratório de Microbiologia

Lívia Pena Silveira, Farmacêutica, vínculo Ebserh, Representante do Setor de Farmácia Hospitalar00

Paulo Henrique Orlandi Mourão, Médico Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, vínculo Ebserh, Representante da Unidade de Vigilância em Saúde/CCIH (apoio a sistemas e relatórios)

Vanice Maria do Couto, Técnica em Enfermagem, vínculo UFMG, Representante do Setor de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente

Médicos auditores da Unidade de Vigilância em Saúde/Comissão de Controle da Infecção Hospitalar (CCIH):

Lorena Ferreira da Glória e Silva, Médica Infectologia Pediatria, vínculo Ebserh

Juliana Fulgêncio Henriques, Médica - Infectologia, vínculo Ebserh

Vinícius Lins Costa Melo, Médico - Infectologia Hospitalar, vínculo Ebserh

Francelli Aparecida Cordeiro Neves, Médica - Infectologia, vínculo UFMG

Camila Rangel da Silva, Médica - Infectologia Hospitalar, vínculo Ebserh

Enfermeiros da Unidade de Vigilância em Saúde/ Comissão de Controle da Infecção Hospitalar (CCIH):

Aline Baldo Ferreira Bergamini, Enfermeiro - Infecção Hospitalar, vínculo Ebserh

Cristina Pereira de Souza Lima, Enfermeira - Saúde do Idoso, vínculo Ebserh

Janita Ferreira, Enfermeira, vínculo UFMG

Viviane Rosado, Enfermeira, vínculo UFMG

Farmacêuticos Clínicos - Setor de Farmácia Hospitalar:

Claudmeire Dias Carneiro de Oliveira, Farmacêutica, vínculo Ebserh

Maria Clara Padovani de Souza, Farmacêutica, vínculo UFMG

Patrícia Gambarelli de Araújo, Farmacêutica, vínculo Ebserh

Renata Rezende de Menezes, Farmacêutica, vínculo UFMG (cedido)

Ronara Camila de Souza Groia Veloso, Farmacêutica, vínculo Ebserh

Tatiane Cristina de Castro Brito, Farmacêutica, vínculo Ebserh

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá implementar o Programa de Gerenciamento em Antimicrobianos de maneira progressiva no HC-UFMG/HU Brasil. São objetivos do Programa de Stewardship em Antimicrobianos:

- I. Promover o uso racional de antimicrobianos, assegurando escolha, dose, via e duração adequadas;
- II. Reduzir a incidência de microrganismos multirresistentes e infecções associadas ao uso de antimicrobianos;
- III. Melhorar desfechos clínicos, reduzir eventos adversos e custos relacionados à terapia antimicrobiana;
- IV. Atender às exigências regulatórias nacionais para implementação de Programa de Gerenciamento do Uso de Antimicrobianos em serviços de saúde;
- V. Integrar ações de Stewardship aos programas de controle de infecção, segurança do paciente, qualidade assistencial e gestão de risco.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

(assinado eletronicamente)

Alexandre Rodrigues Ferreira

Superintendente do HC-UFMG/HU Brasil

Portaria - SEI nº 356, de 31 de março de 2026

PROCESSO Nº 23546.096932/2025-44

PORTARIA DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO – INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC-UFMG), ADMINISTRADO PELA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso da competência que lhe confere o art. 19 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário, designado pela Portaria - Sei nº 1254, de 10 de dezembro de 2025 ([56146810](#)), publicada no Boletim de Serviço do HC-UFMG nº 1254, de 10 de dezembro de 2025 ([56150699](#)), de referente ao Processo nº 23546.096932/2025-44, ante as razões apresentadas na Solicitação SEI ([59500902](#)), de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.

(assinado eletronicamente)

Prof. Alexandre Rodrigues Ferreira
Superintendente do HC-UFMG/Ebserh

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 337, de 31 de março de 2026

Retifica Portaria-SEI nº 275/2025 ([47758777](#)), designando gestor e fiscal, bem como seus suplentes, do Contrato nº 1061/2024 ([44808812](#)), no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([59394260](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar o Contrato nº 1061/2024, celebrado entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e a empresa G&E Serviços Terceirizados Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.744.139/0001-51, que tem por objeto do presente instrumento a contratação de serviços de apoio administrativo com atendimento ao público, os seguintes integrantes:

I - GESTOR

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Juliana de Souza Bechara Braga	2250441	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

II - GESTOR SUPLENTE

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Aline Rodrigues Cisar	1520681	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar

III - FISCAL TÉCNICO

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Eva Lopes de Araújo Pereira	114373	Unidade de Suporte Operacional

IV - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Luiz Henrique Furbino de Britto	2250120	Unidade de Suporte Operacional

V - FISCAL ADMINISTRATIVO

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Mary Aparecida de Oliveira	1227378	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

VI - FISCAL ADMINISTRATIVO SUPLENTE

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Fernando Luiz da Cunha Campos	2255260	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos

VII - FISCAL SETORIAL DO SETOR DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Fernanda Paola de Castro Coutinho	3317460	Setor de Governança e Estratégia

VIII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE REGULAÇÃO INTERNA

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Edriene Desidério Batista	2347621	Unidade de Regulação Interna

IX - FISCAL SETORIAL UNIDADE GESTÃO DA INFORMAÇÃO ASSISTENCIAL

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Telma Regina de Souza	2348239	Unidade Gestão da Informação Assistencial

X - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Giselle Camargo de Sousa	1940559	Unidade de Diagnóstico por Imagem

XI - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE BLOCO CIRÚRGICO

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Gleiciene Oliveira Santos	3272152	Unidade de Bloco Cirúrgico

XII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICA

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Ana Carla Campos dos Santos Botelho	3360801	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas

XIII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE MULTIPROFISSIONAL

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Cintia Souza Santos	2255262	Unidade Multiprofissional

XIV - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
João Xavier Mendes	2250520	Unidade de Urgência e Emergência

XV - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE CLÍNICAS CIRÚRGICAS ESPECIALIZADAS

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Marta Silva de Sousa	2250164	Unidade de Clínicas Cirúrgicas Especializadas

XVI - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE ESPECIALIDADES CLÍNICAS

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Luzimar Isis Campos	2238599	Unidade de Especialidades Clínicas

XVII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE CLÍNICA MÉDICA

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Juliana Alves Rosa	22452362	Unidade de Clínica Médica

XVIII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE OFTALMOLOGIA E OTORRINOLARINGOLOGIA

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Silas Lucas de Paula Oliveira	3507139	Unidade de Oftalmologia e Otorrinolaringologia

XIX - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE GASTROENTEROLOGIA E CIRURGIA DO APARELHO DIGESTIVO

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
-------------	------------------------	----------------

Renata Cristina da Rocha Batista	2244491	Unidade de Gastroenterologia e Cirurgia do Aparelho Digestivo
-------------------------------------	---------	---

XX - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DO SISTEMA CADIORRESPIRATÓRIO

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Fernanda Ribeiro Santos	2250445	Unidade do Sistema Cardiorrespiratório

XXI - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Tais Mendes Martins Sales Santos	3253929	Unidade da Criança e do Adolescente

XXII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE HEMATOLOGIA E ONCOLOGIA

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Robson de Figueiredo Barbosa	343622	Unidade Hematologia e Oncologia

XXIII - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE AMBULATÓRIO

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Denise de Fátima Torres	1144042	Unidade de Ambulatório

XXIV - FISCAL SETORIAL DA UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
-------------	------------------------	----------------

Geraldo Garcia Primo	2363360	Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho
----------------------	---------	--

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Encaminhar a documentação pertinente à área responsável para formalização dos procedimentos referentes à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanção, à extinção dos contratos, dentre outros;
5. Gerir a vigência dos contratos sob sua responsabilidade, a necessidade de prorrogação ou de nova contratação e tomar as providências cabíveis que estiverem na esfera de sua atribuição;
6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e atestar as faturas e notas fiscais;
7. Comunicar à Contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais, quando for o caso;
9. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;
10. Realizar as atividades relacionadas à apropriação de custos dos contratos.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSE RH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Anotar, de forma organizada e em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
5. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo a garantir que sejam cumpridas todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas no Contrato;
6. Comunicar à autoridade competente, com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos ou que acarretem a necessidade de prorrogação de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais:

1. Conhecer o teor dos contratos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Realizar o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
3. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
4. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito a sua área de atuação;
5. Realizar ações pertinentes às alterações contratuais que estejam dentro de sua alçada, como a conferência das planilhas de formação de preços e custos, a análise dos pedidos de reequilíbrio, as repactuações e correlatos;
6. Operacionalizar a gestão da conta vinculada.

Art. 5º Compete ao Fiscal Setorial auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, IN 05/2017 de 25 de maio de 2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh (RLCE versão 2.0) e alterações posteriores;
3. Anotar, de forma organizada e em registro adequado, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
4. Subsidiar o gestor com informações relativas ao contrato, bem como eventual descumprimento

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria-SEI nº 275, de 17 de março de 2025, mantendo os seus efeitos até a presente data.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito qualquer ato ou designação anterior que seja contrário aos dispositivos desta, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

(assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa

Siape: 322371

Portaria - SEI nº 350, de 31 de março de 2026

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, das atas de registro de preços, decorrentes da Dispensa de Licitação Centralizada nº 37/2025 - Aquisição Centralizada de medicamentos controlados/anestésicos, no âmbito o Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([59195642](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, decorrentes da Dispensa de Licitação nº 31/2025 oriunda do Processo nº [23477.009167/2025-00](#), realizado pela Sede Ebserh, que tem por objeto a aquisição Centralizada de medicamentos controlados/anestésicos, os seguintes integrantes:

I - GESTOR

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Marcelo Alves dos Santos	2347865	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

II - GESTOR SUPLENTE

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Letícia Eulânio Duarte de Oliveira	3432679	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

III - FISCAL TÉCNICO

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
-------------	------------------------	----------------

Michele de Paula Máximo	3200144	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques
-------------------------	---------	--

IV - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Viviane Brito de Paula dos Santos	3413053	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento das atas de registro de preços quanto aos aspectos que envolvam o pagamento e eventual aplicação de sanções, dentre outros;
4. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado, comunicando à Contratada os danos e falhas porventura identificados, requerendo as providências reparadoras;
5. Atestar as faturas e notas fiscais.
6. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Registrar, em processo administrativo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
5. Comunicar ao gestor, tempestivamente, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto ou dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades, quando for o caso;
6. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto às informações ou aos procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução por parte da Contratada;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação abrange todas as atas de registro de preços decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 37/2025.

Art. 5º A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 6º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas de Registro de Preços.

Art. 7º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa

Siape: 322371

Portaria - SEI nº 351, de 31 de março de 2026

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, das atas de registro de preços decorrentes do pregão eletrônico nº 90063/2025, no âmbito do Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([59249437](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, decorrentes do Pregão nº 90063/2025, celebradas entre o Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais e diversas empresas, que tem por objeto a eventual contratação de produtos antissépticos e saneantes, os seguintes integrantes:

I - GESTOR

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Marcelo Alves dos Santos	2347865	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

II - GESTOR SUPLENTE

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Letícia Eulânio Duarte de Oliveira	3432679	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

III - FISCAL TÉCNICO

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Michele de Paula Máximo	3200144	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

IV - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Viviane Brito de Paula dos Santos	3413053	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento das atas de registro de preços quanto aos aspectos que envolvam o pagamento e eventual aplicação de sanções, dentre outros;
4. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado, comunicando à Contratada os danos e falhas porventura identificados, requerendo as providências reparadoras;
5. Atestar as faturas e notas fiscais.
6. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Registrar, em processo administrativo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
5. Comunicar ao gestor, tempestivamente, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto ou dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades, quando for o caso;
6. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto às informações ou aos procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução por parte da Contratada;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação abrange todas as atas de registro de preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 90063/2025.

Art. 5º A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 6º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas de Registro de Preços.

Art. 7º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa

Siape: 322371

Portaria - SEI nº 352, de 31 de março de 2026

Designa gestor e fiscal, bem como seus suplentes, das atas de registro de preços decorrentes da Dispensa nº 10/2026 - Aquisição Centralizada de medicamentos, no âmbito o Hospital das Clínicas – UFMG/EBSERH.

A GERENTE ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS (HC- UFMG), FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), no uso das atribuições delegadas pela Portaria nº 761, de 19 de setembro de 2014, e considerando o previsto no Art. 164 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração, bem como a indicação prévia da autoridade competente e a ciência dos integrantes ora designados ([59431197](#)), resolve:

Art. 1º Designar para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preços, decorrentes da Dispensa nº 10/2026 - Contratação de empresa remanescente para o item do Pregão Eletrônico nº 90038/2025, oriundas do Processo SEI nº [23477.009442/2026-68](#), realizado pela Sede Ebserh, que tem por objeto a aquisição centralizada de medicamentos, os seguintes integrantes:

I - GESTOR

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Marcelo Alves dos Santos	2347865	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

II - GESTOR SUPLENTE

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Letícia Eulânio Duarte de Oliveira	3432679	Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoques

III - FISCAL TÉCNICO

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Michele de Paula Máximo	3200144	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques

IV - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE

NOME	SIAPE MATRÍCULA	LOTAÇÃO
Viviane Brito de Paula dos Santos	3413053	Unidade de Almoarifado e Controle de Estoques

Art. 2º Compete ao Gestor coordenar as atividades de fiscalização a fim de garantir que a Contratada cumpra as obrigações pactuadas no contrato, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente à área de acompanhamento das atas de registro de preços quanto aos aspectos que envolvam o pagamento e eventual aplicação de sanções, dentre outros;
4. Verificar a conformidade do fornecimento do material contratado, comunicando à Contratada os danos e falhas porventura identificados, requerendo as providências reparadoras;
5. Atestar as faturas e notas fiscais.
6. Providenciar a abertura de processo administrativo para o acompanhamento da execução contratual;

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

1. Conhecer o teor dos instrumentos sob a sua gestão, incluindo seus anexos, Termo de Referência e demais peças integrantes do processo administrativo;
2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, a IN 05/2017, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH versão 2.0, e alterações posteriores;
3. Registrar, em processo administrativo próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto;
4. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas;
5. Comunicar ao gestor, tempestivamente, eventuais falhas, atrasos ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto ou dos prazos estabelecidos, propondo a aplicação de penalidades, quando for o caso;
6. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto às informações ou aos procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução por parte da Contratada;
7. Fornecer arquivos, materiais e informações pertinentes para a execução do Contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência;
8. Comunicar à contratada eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para a solução dos problemas apontados;
9. Realizar o recebimento provisório dos serviços, certificando a comprovação das despesas, atestando os documentos comprobatórios e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
10. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
11. Subsidiar o gestor do contrato com informações acerca da execução contratual.

Art. 4º A presente designação abrange todas as atas de registro de preços decorrentes da Dispensa nº 10/2026.

Art. 5º A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

Art. 6º O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas de Registro de Preços.

Art. 7º A presente designação entra em vigor na data de sua publicação.

(assinatura eletrônica)

Elizete Maria da Silva Neme

Gerente Administrativa

Siape: 322371